

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

GHC-DIRET.1050/2025

PORTARIA nº 316/25

A Diretoria-Executiva do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (Matriz) e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição - GHC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de instituir Comissão de Consultoria Científica analisar os Projetos e Pesquisas do Grupo Hospitalar Conceição – GHC.

Considerando a necessidade de atender o disposto na Instrução Normativa GHC nº 01/21, datada de 25 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 278/25, de 12 de agosto de 2025

RESOLVE:

- Art.1º. Alterar a composição da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**, composta por MÔNICA VINHAS DE SOUZA – Presidente, GABRIEL TESCHE ROMAN – Vice-Presidente, ANA PAULA FABRIS ANDREATTA, CARLA BITTENCOURT RYKOWSKI, DÉBORA HEIN SEGANFREDO, GABRIEL TREVIZAN CORRÊA, GEORGES PERES DE OLIVEIRA, KAREMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARGNIN, MARGARITA LUZ MARINA SILVA DIERCKS, MIRELA FORESTI JIMENEZ, PATRÍCIA FISCH, PRISCILA CAUDURO PRIEBE, e SIMARA ROBERTA TRASEL NADER, para integrarem a comissão consultivo que analisará os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no Grupo Hospitalar Conceição, opinando quanto à sua pertinência e sua relevância, bem como pelo interesse do Grupo Hospitalar Conceição na sua realização e a adequação da metodologia científica para tanto.
- Art.2º. Estabelecer que a **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** deverá emitir parecer final, em até 15 (quinze) dias.
- Art.3º. Determinar que a **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** emitirá parecer sobre o interesse pela realização do projeto de pesquisas que será subsidiado pelo gestor responsável pelo setor em que serão realizadas as atividades da pesquisa, bem como o Gerente respectivo.
- Parágrafo 1º. A **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** concluirá o seu parecer opinando sobre:
- I – interesse do Grupo Hospitalar Conceição em que o projeto de pesquisa seja realizado e pela adequação da metodologia científica proposta;
 - II - necessidade de emendas ao protocolo; ou
 - III- desinteresse do Grupo Hospitalar Conceição em que o projeto de pesquisa seja realizado.
- Parágrafo 2º. Com a finalidade de subsidiar o parecer da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**, o gestor do setor onde será realizada a pesquisa, e o Gerente respectivo, deverão emitir parecer sobre a exequibilidade do projeto de pesquisa no local proposto, e, se concordarem com a sua realização, assinarão um termo de anuência.
- Art.4º. O parecer da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** será submetido à Diretoria-Executiva para decisão quanto ao interesse da realização do projeto de pesquisa no Grupo Hospitalar Conceição.

W h q f

Parágrafo único. A competência disposta no caput poderá ser delegada ao titular da Gerência de Ensino e Pesquisa.

- Art.5º. Estabelecer que será reportado ao pesquisador, através do Setor de Pesquisa da Gerência de Ensino e Pesquisa o parecer da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**.
- Art.6º. Estabelecer que a **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**, elaborará seu Regimento Interno, observando as disposições da presente Portaria e da Instrução Normativa nº 01/21.
- Art.7º. Determinar a todos os órgãos da administração e técnicos do chamado Grupo Hospitalar Conceição que deverão prestar, sempre que solicitados, o integral apoio e as informações necessárias para o bom desempenho desta Comissão, podendo inclusive pedir a colaboração de pessoal externo, desde que não resulte em qualquer despesa para o Grupo Hospitalar Conceição.
- Art.8º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2025



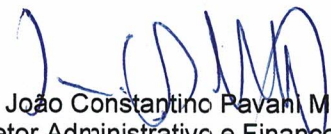
Dr. Gilberto Barichello
Diretora-Superintendente do GHC



Dr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde do GHC



Dra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação do GHC



Dr. João Constantino Pavan, Motta
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC